

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Aceleração Econômica e Inovação: João Pedro Markus

Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação e Obras: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

LEIS

LEI Nº 1.886, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Membros da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Membros da Câmara Municipal, nos termos do art.

29, incisos V e VI da Constituição Federal e do art. 40 da Lei Orgânica Municipal, para os exercícios de 2025 a 2028, são fixados nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

II - Vice-Prefeito Municipal: 10.000,00 (dez mil reais);

III - Secretários Municipais: R\$ 9.849,27 (nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos);

IV - Membros da Câmara Municipal:

a) Vereadores: R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais);

b) Presidente da Câmara Municipal: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Aos subsídios de que trata esta Lei, nos exercícios de 2026, 2027 e 2028, poderá ser aplicada a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, desde que respeitando como limite máximo a variação inflacionária dos doze meses anteriores à concessão da respectiva revisão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Resolução 04/2024

SUMÚLA- *Dispões da aprovação a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I-Expansão do período de 01/07/2024 a 31/12/2024 do município de Capanema-Paraná.*

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1678/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I-Expansão do período de 01/07/2024 a 31/12/2024 do município de Capanema-Paraná .

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema, 27 de março de 2024.

Edineia I.S Schweck

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Capanema -PR



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br